

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0543/79

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - (SEIJO NAKANDAKARE)

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções do Professor I da disciplina obstetrícia e Ginecologia do Departamento de obstetrícia o Ginecologia da FM de Marília.

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE nº 794/79 - CTG - APROVADO EM 04/07/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília submete a aprovação deste Conselho a indicação do Sr. Seijo Nakandakare para lecionar, coma professor I, a disciplina Obstetrícia e Ginecologia, do apartamento do mesmo nome.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado em medicina pela Faculdade de Medicina de Marília, em 1973.

Possui Residência médica, por concurso, realizada em dois anos (1974-1976), a foi aprovado pelo DASP em concurso para seleção da Médicos, especialidade Obstetrícia e Ginecologia.

Participou como colaborador e coautor de vários trabalhos científicos ligados à disciplina para a qual é indicado, e que foram publicados em revistas especializadas.

Participou de cursos de jornadas médicas, bem como organizou outras tantas ligados sempre s Ginecologia a Obstetrícia. Possui experiência didática, e participou do projeto Randon por três anos.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do médico Saijo Nakandakare, exercer as funções de professor I junto a disciplina Ginecologia a Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 12 de junho de 1979.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Assumpção Soutte Mayer, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo, Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/06/79.

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de julho de 1979.

a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO.

Vice-Presidente em exercício